

PROVIMENTO Nº 199

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.029, de 9 de abril de 1974, e tendo em vista a estatística do movimento processual da Justiça Federal de Primeira Instância, constante dos Relatórios de Atividades dos exercícios de 1976, 1977 e 1978, resolve

F I X A R a lotação, por Seção Judiciária, dos cargos pertencentes à Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, Código JF-AJ-024, na conformidade da relação anexa.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

Brasília, 30 de junho de 1980

MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA
PRESIDENTE

A N E X O
(Provimento nº 199/CJF)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SEGURANÇA

SEÇÃO JUDICIÁRIA	LOTAÇÃO
ACRE	3
AMAZONAS	6
PARÁ	6
MARANHÃO	4
PIAÚÍ	4
CEARÁ	11
RIO GRANDE DO NORTE	4
PARAÍBA	4
PERNAMBUCO	11
ALAGOAS	4
SERGIPE	4
BAHIA	11
ESPÍRITO SANTO	6
MINAS GERAIS	16
RIO DE JANEIRO	28
SÃO PAULO	28
PARANÁ	8
SANTA CATARINA	4
RIO GRANDE DO SUL	16
DISTRITO FEDERAL	18
MATO GROSSO	4
GOIÁS	6
C.J.F.	7
T O T A L	213